



**EDITAL Nº 001/2020 – PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais
de Porto Nacional – 2020**

A Prefeitura Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, inscrita no CNPJ nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Dr. Francisco Aires da Silva, s/nº, Centro, CEP 77.500-000, Porto Nacional - TO neste ato representada pelo Gestor desta pasta, ARNALDO PEREIRA LOGRADO, inscrito no CPF sob nº.400.181.995-34, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 062, de 10 de janeiro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06, de 20 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, o Decreto Municipal nº 259, de 22 de maio de 2020, que Decreta Calamidade Pública no Município de Porto Nacional em decorrência da pandemia do COVID-19 e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Tornar público o presente edital, denominado: **PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Porto Nacional - 2020** como ação de emergência cultural, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, observando as normas constantes do presente Edital suas eventuais alterações e anexos, que apoiará ações voltadas para o setor das atividades artísticas e culturais através de seleção pública e fomento financeiro, no âmbito do municipal.

I - DO OBJETO

Art. 1º - Visando valorizar e fortalecer expressão cultural, bem como estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, bem como Decreto Municipal nº 259/2020, além de proporcionar investimento nas ações que desenvolvam as artes e a cultura no município, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento municipal, a descentralização e a universalização do acesso a bens culturais, é que se constitui objeto do presente certame no município de Porto Nacional – TO.

Art. 2º - O selecionado deverá executar o projeto conforme foi apresentado e aprovado, observando as regras de execução e prestação de contas contidas neste Edital.

Parágrafo Único – O projeto a ser apresentado poderá ter sua execução presencial ou virtual,